



Fls. N.º

82530610

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 82530610.

Ao nono dia do mês de abril de dois mil e dezenove, às 13:30 h (treze e trinta horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Larisse Brunoro Grecco e Derli Tonini Junior designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 012-S, de 14/01/19, publicada em 15/01/19, para abertura da Tomada de Preços n.º 02/2019. Aberta a sessão constatou-se que 09 (nove) empresas entregaram os envelopes n.º 01 e n.º 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, iniciou-se a sessão com o credenciamento dos representantes das empresas: Sr. Neibron Bueno Vencioneck, pela empresa Expressa Construções Eireli ME; e Sr. Durval Berti, pela empresa DBJ Construções Ltda ME. As empresas Bastos Edificações Ltda ME, Delfin Construtora Ltda EPP, Pavinorte Premoldados Ltda, Arcel Empreendimentos Ltda, Grout Serviço Eireli ME e Casa Transportes e Construtora Eireli entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 9.1.2 do Edital, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: Bastos Edificações Ltda ME, R\$ 772.665,86; Delfin Construtora Ltda EPP, R\$ 791.989,30; Expressa Construções Eireli ME, R\$ 810.967,52; Pavinorte Premoldados Ltda, R\$ 891.745,17; Arcel Empreendimentos Ltda, R\$ 824.363,73; Grout Serviço Eireli ME, R\$ 912.159,75; Casa Transportes e Construtora Eireli, R\$ 886.826,05; DBJ Construções Ltda ME, R\$ 864.457,53. Em análise, constatou-se o não atendimento da licitante Bastos Edificações Ltda ME aos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.6 do Edital, sendo então declarada DESCLASSIFICADA do certame. Ato contínuo, confirmada a regularidade das propostas, bem como não tendo ocorrido demais ponderações pelos licitantes presentes, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 9.1.4 do edital:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	Delfin Construtora Ltda EPP	R\$ 791.989,30
2	Expressa Construções Eireli ME	R\$ 810.967,52
3	Arcel Empreendimentos Ltda	R\$ 824.363,73
4	DBJ Construções Ltda ME	R\$ 864.457,53
5	Casa Transportes e Construtora Eireli	R\$ 886.826,05
6	Pavinorte Premoldados Ltda	R\$ 891.745,17
7	Grout Serviço Eireli ME	R\$ 912.159,75

Às 14:40 h, retirou-se da sessão o representante da empresa DBJ Construções Ltda ME. Considerando que todos os licitantes declararam abrir mão de recurso da fase de classificação e de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: Delfin Construtora Ltda EPP; 2ª classificada: Expressa Construções Eireli ME e 3ª classificada: Arcel Empreendimentos Ltda. Concluída a análise das documentações, constatou-se sua regularidade, não tendo ocorrido também quaisquer ponderações por parte dos licitantes. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas Delfin Construtora Ltda EPP, Expressa Construções Eireli ME e Arcel Empreendimentos Ltda, e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Delfin Construtora Ltda EPP, com o valor de R\$ 791.989,30 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

centavos). Nada mais havendo a tratar, esta CPLOSE definiu por publicar na imprensa oficial o resultado final, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente


Larisse Brunoro Grecco
Membro


Derli Tonini Junior
Membro

Fls. N.º

82530610

N.º PROCESSO

CPL - OBRAS